



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

“PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 009/2024

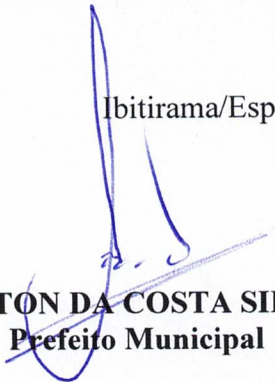
Senhor Presidente, e

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa egrégia câmara de vereadores “o Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 055/2024, ALTERANDO A REDAÇÃO DO ART. 2º”**”.

Aguardando apreciação e votação positiva, peço **regime de urgência e turno único ou convocação de reunião extraordinária, endereçado a comissão representativa.**

Ibitirama/Espírito Santo, 02 de maio de 2024.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 107/2024
Data: 02/05/2024 - Horário: 16:38
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

“PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE N.º /2024

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
055/2024, ALTERANDO A REDAÇÃO
DO ART. 2º.**

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a lei que segue:

Art. 1º - Esta lei altera a lei complementar 055/2024, para fins de emenda ao art. 2º, cuja a redação se lê:

“**Art. 2º.** A revisão geral se estende a todos os servidores públicos municipais, inclusive os inativos e pensionistas”.

Passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** A revisão geral se estende a todos os servidores públicos municipais, inclusive os inativos e pensionistas, bem como, aos vereadores”.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama, ES, 02 de maio de 2024.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, e

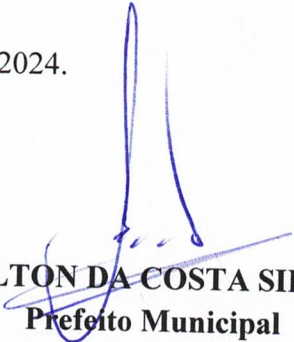
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa egrégia câmara de vereadores “o Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 055/2024, ALTERANDO A REDAÇÃO DO ART. 2º”**”.

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para pagamento de revisão salarial também aos vereadores dessa casa de leis, uma vez que, a Lei Complementar nº 055/2024 concedeu revisão a todos os servidores do município.

Notou-se que no texto do art. 2º, por erro material, foram omitidos os vereadores quando tratado a quem se daria a concessão.

Ibitirama/ES, 02 de maio de 2024.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal